



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 792.725,00 (setecentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 792.725,00 (setecentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário:

**12.361.0045.2.097.000 – Manutenção de Atividades com o Fundeb 30%**  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 192.725,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00  
Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Manutenção do FUNDEB**

**12.361.0045.2.019.000 – Manutenção de Atividades com o Fundeb 70%**  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00  
**12.361.0045.2.097.000 – Manutenção de Atividades com o Fundeb 30%**  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 292.725,00  
Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 31, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 31 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre abertura de recurso para viabilizar a aplicação do Decreto 1036 de 23 de março de 2022, que refere-se a superávit financeiro em diversas fontes de recurso, inclusive FUNDEB. Na ocasião, o valor de R\$ 792.725,00 (setecentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais), valor apurado, considerando o saldo financeiro da conta do Fundeb em 01/01/2022, menos o valor de restos a pagar processados com suficiência financeira, apurado no Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF do 3º Quadrimestre de 2021, foi dividido para as despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, nas Atividades do Fundeb 30%, e Fundeb 70%. A Abertura do crédito especial possibilitará a aquisição de veículo(s) para o transporte escolar bem como aquisição de computadores, mobiliários e quaisquer materiais permanentes para as escolas, além de manutenção nos veículos, escolas e aquisição de material de consumo, reduzindo-se dos valores suplementados nas despesas anteriormente citadas. Cabe salientar que em 2021 o município atingiu os 70% mínimos em FUNDEB

Por esta razão, é indispensável a criação deste recurso pelo Município, e para o correto encaminhamento do processo e utilização do valor, é necessária a abertura, no orçamento de 2022 já aprovado por esta casa legislativa, de dotação orçamentária própria para a finalidade, bem como Nota de Empenho do Município, após a devida aprovação do presente projeto pelos nobres edis.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 25 de abril de 2022

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal